



**Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 64/2020-SEDS.**

**Processo n.º** 201910319003638

**Objeto:** O recurso e a prorrogação da vigência, conforme Cláusulas Segunda (Das Especificações Do Objeto e Recurso Financeiro) e Sexta (Da Vigência).

**Vigência:** Até 07/05/2027

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ n.º. 08.876.217/0001-71 e Associação Circo Laheto, CNPJ n.º 01.206.329/0001-76 .

Legislação Vigente: Lei Federal n.º. 13.019/2014, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 379883

**Extrato do Contrato nº 15/2023-SEDS**

**Processo n.º** 202310319000782

**Objeto:** É o fornecimento de quitandas, sucos e refrigerantes para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS).

Valor Global: R\$ 48.284,00 (Quarenta e Oito mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).

**Vigência:** 12 (Doze) meses, a partir de 08/05/2023

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ n.º. 08.876.217/0001-71 e LION SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ n.º 35.443.257/0001-00.

**Legislação Vigente:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.078/1990, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Decreto Estadual n.º 9.666/2020 e Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 379724

**Secretaria de Estado de Cultura**

**PORTARIA Nº 118, de 08 de maio de 2023**

Institui Grupo de Trabalho para discussão sobre o Museu de Arte Contemporânea de Goiás.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, nomeada pelo Decreto de 27 de abril de 2023, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.029, de 27 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são legalmente atribuídas, e tendo em vista o disposto no processo SEI nº 202317645000805, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para discussão sobre o Museu de Arte Contemporânea de Goiás: sua importância, problemas e dificuldades atuais, localização e instalações, sendo formada de maneira voluntária por notórios especialistas e servidores do Estado de Goiás:

Voluntários	CPF	Órgão/ Instituição
Bruna Santana Arruda	XXX.570.392-XX	Superintendência de Patrimônio Histórico e Artístico da SECULT
Vitória Régia Costa Lima Pinto Bandeira	XXX.409.513-XX	Superintendência de Patrimônio Histórico e Artístico da SECULT
Diego Júnio de Moura	XXX.178.941-XX	Secretaria de Estado da Retomada
Márcia Divina Pires	XXX.919.701-XX	Secretaria de Estado da Retomada
Maria Tereza Gomes da Silva	XXX.808.301-XX	Centro Cultural da UFG
Aguinaldo Caiado de Castro Aquino Coelho	XXX.968.227-XX	Conselho Estadual de Cultura

Wanessa Cruz Bezerra	XXX.204.251-XX	Galeristas de Goiás
Paulo Henrique Silva	XXX.961.641-XX	Museu de Artes Plásticas de Anápolis e Galeria de Artes Antônio Sibasolly
José Pedro Galvão de Oliveira	XXX.070.041-XX	Associação Goiana de Artes Visuais
Paulo Henrique Duarte Feitoza	XXX.603.571-XX	Faculdade de Artes Visuais/UFG

Parágrafo único: A coordenação do GT caberá à Senhora Bruna Santana Arruda e ao Senhor Diego Júnio de Moura.

Art. 2º O GT se reunirá em caráter ordinário semanalmente e em caráter extraordinário sempre que for solicitado pela coordenação, preferencialmente por videoconferência.

Art. 3º A Coordenação do GT poderá instituir Subgrupos com o objetivo de obter esclarecimentos e/ou promover aprofundamento de discussões sobre determinadas matérias ou temas específicos relativos ao escopo do GT.

Art. 4º O prazo para realização das competências estabelecidas no art. 1º é de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único: No encerramento da implementação de suas competências, o GT apresentará à Secretária de Estado da Cultura o relatório final de suas atividades, a proposta de planos de ação, as diretrizes e as minutas de atos legais e infralegais a serem editados.

Art. 5º A participação de cada membro no Grupo de Técnico de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, mas não remunerada, sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam cada servidor.

Art. 6º Os custos de possíveis deslocamentos (visitas técnicas) serão de responsabilidade dos órgãos de origem dos membros.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 379888

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019**

**Processo SEI:** 201917645000604

**Contratante:** ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52.

**Contratada:** TOTAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.312.256/0001-60.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar o preâmbulo contratual, em decorrência da alteração da titularidade da CONTRATADA, pertencente ao mesmo grupo econômico e por motivos de reestruturação empresarial, ensejando, portanto, a cessão do Contrato nº 13/2019 para a Empresa ALTUM ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.195.329/0001-20, estabelecida na Rua Marquês de Itu - Quadra 04 Lote 01E - Andar Superior - Sala 02 - Recanto dos Emboabas - Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74.910-310, neste ato representada pelo Sr. MILTON FELIX DE FREITAS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF n.º 251.171.571-68, com endereço profissional na sede da ora CONTRATADA, nos moldes e atendimento ao Parecer Jurídico nº 38/2023-SECULT/GO (45744479) e ao Despacho nº 483/2023-PGE/GO (46092973).